



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax:** 3256-0188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Lei nº 645/2006

Modifica o artigo 19 da lei 506/2000 de 28 de dezembro de 2000 e estabelece outras providências.

Saulo Weiss, Prefeito do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19 da Lei nº 506/2000, de 28/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O servidor ocupante do cargo de professor do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries e professor do ensino infantil, fará jus a gratificação de incentivo à regência de classe, correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento sobre o seu vencimento do cargo, considerando-se a carga horária de efetivo exercício em sala de aula.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 10 de fevereiro de 2006.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 10 de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax:** 3256-0188 **E-mail:**
prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

fevereiro de 2006.

Neusa Gomes da Silva Godinho

Secretária Geral